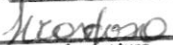


RECEBEMOS

Em 30/12/16


Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
ADM. 2013/2016

LEI Nº 1352/2016

***“Altera a Lei nº 1304/2014 e dá
outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL REGINALDO RODRIGUES DE MELO, usando das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da lei nº 1304/2014 de 23 de dezembro de 2014 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais) terá prazo até o dia 23 de dezembro de 2018 para dar início às obras, sob pena de retornar o imóvel ao Poder Público Municipal”.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***Dianópolis, 20 de dezembro de 2016, 127º anos da República, 27º
anos do Estado do Tocantins e 131º anos do Município de Dianópolis.***

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.



Reginaldo Rodrigues de Melo
PREFEITO MUNICIPAL